



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.06.24.01FG

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Salitre, localizada no estado do Ceará, necessita contratar serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas que visem o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) das parcelas recebidas pela União Federal referentes ao Imposto de Renda (IR) e ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Esta contratação é fundamental devido à complexidade das apurações e às especificidades legais e contábeis envolvidas no processo de repasse, que exigem conhecimento técnico especializado.

O correto repasse dos valores de IR e IPI ao FPM é crucial para garantir a arrecadação adequada e proporcional do município, permitindo que a Prefeitura tenha acesso aos recursos financeiros devidos para a execução de políticas públicas e investimentos essenciais. A eventual subestimação ou inconsistência nos repasses pode resultar em significativo déficit financeiro, impactando negativamente os serviços públicos oferecidos à população.

Além disso, a contratação é justificada pelo cenário de possíveis discrepâncias entre os valores apurados pela Receita Federal e os repasses efetivados pelo Banco do Brasil, que podem estar acarretando perdas financeiras para o município. A atuação da Procuradoria local é limitada neste contexto devido à especificidade e ao alto custo envolvidos nas demandas, o que torna indispensável a contratação de consultoria especializada.

Portanto, a necessidade da contratação está diretamente relacionada à necessidade de prevenir perdas de receita e assegurar a conformidade legal e administrativa dos repasses federais ao FPM, promovendo, assim, o interesse público de maximização dos recursos disponíveis para o desenvolvimento do município de Salitre.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração Finanças	Maria Erisleia Carlos de Oliveira

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir a escolha



adequada da solução que atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Salitre. Esses requisitos são definidos levando em consideração critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas. Além disso, são estabelecidos padrões mínimos de qualidade e desempenho que os serviços técnicos especializados de consultoria devem atender.

Requisitos Gerais

- **Experiência Comprovada:** A empresa contratada deve ter experiência comprovada em serviços de consultoria relacionados ao estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse de tributos federais, preferencialmente com atuação em entidades municipais ou públicas.
- **Equipe Técnica Qualificada:** Disponibilidade de uma equipe técnica altamente qualificada, composta por advogados especialistas em direito tributário, com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e experiência prática em demandas judiciais e administrativas envolvendo repasses tributários.

Requisitos Legais

- **Regularidade Fiscal:** A contratada deve comprovar situação fiscal regular junto aos órgãos competentes, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.
- **Capacidade Jurídica:** A empresa deve estar regularmente constituída, com capacidade jurídica para firmar contratos administrativos, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- **Licitações e Contratos:** A contratação deve observar os princípios da Lei nº 14.133/2021, tais como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, entre outros.

Requisitos de Sustentabilidade

- **Práticas Sustentáveis:** A contratada deve adotar práticas sustentáveis em suas operações, incluindo o uso racional de recursos naturais, a minimização de impactos ambientais e a promoção de ações que contribuam para a sustentabilidade socioambiental.

Requisitos da Contratação

- **Descrição dos Serviços:** A consultoria a ser contratada deve realizar um estudo detalhado, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), especificamente, quanto às parcelas do Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) recebidas pela União Federal.
- **Proposta Técnica e Financeira:** A empresa deve apresentar uma proposta técnica e financeira detalhada, incluindo plano de trabalho, cronograma de atividades e metodologia a ser utilizada para o levantamento e propositura das demandas.



- **Relatórios Periódicos:** A contratada deve fornecer relatórios periódicos mensais do andamento dos estudos, levantamentos e ações propostas, detalhando os resultados obtidos e os passos seguintes.
- **Garantia de Resultados:** A empresa deve comprometer-se a utilizar todos os meios legais disponíveis para assegurar o repasse correto das parcelas de IR e IPI ao FPM, não havendo, entretanto, garantia de resultado final.
- **Confidencialidade:** A empresa deve manter em sigilo todas as informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Salitre, utilizando-as exclusivamente para os fins previstos no contrato.

Os requisitos descritos são essenciais para garantir que a contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria atenda plenamente à necessidade específica da Prefeitura Municipal de Salitre, sem impor exigências desnecessárias que comprometam o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

Neste levantamento de mercado, foram identificadas as principais soluções de contratação disponíveis tanto entre os fornecedores quanto adotadas por outros órgãos públicos para contratar serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o repasse ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM):

- **1. Contratação direta com consultorias especializadas:** Este método envolve a contratação direta de empresas de consultoria que possuem expertise em direito tributário e financeiro, especialmente com relação ao repasse de impostos federais para os municípios. A contratação pode ser realizada por meio de chamada pública, inexigibilidade ou dispensa de licitação, conforme permitido pela legislação vigente.
- **2. Contratação através de terceirização:** Nessa abordagem, a Prefeitura de Salitre pode terceirizar os serviços de consultoria para uma empresa que, por sua vez, contrata os profissionais necessários. Esse modelo pode proporcionar maior flexibilidade e acesso a uma ampla gama de especialistas, mas pode envolver custos adicionais de gerenciamento de contratos.
- **3. Contratação conjunta por meio de consórcios públicos:** Esse método envolve a cooperação com outros municípios em contratações coletivas de consultoria. A formação de consórcios pode permitir o compartilhamento de custos e a obtenção de melhores condições contratuais devido ao maior volume de contratação. Contudo, a gestão compartilhada pode gerar desafios administrativos e operacionais.
- **4. Formas alternativas de contratação:** Avaliação de outras modalidades ou instrumentos de contratação que possam atender às necessidades da Prefeitura, como contratos de performance, onde os pagamentos são condicionados aos resultados obtidos, ou parceria público-privada (PPP) especializada em serviços de consultoria.



Após a análise das diversas soluções, a seguinte avaliação foi realizada para determinar a solução mais adequada à necessidade da contratação da Prefeitura Municipal de Salitre:

- 1. **Experiência e Especialização:** A contratação direta com consultorias especializadas é a solução mais adequada, uma vez que garante acesso a empresas com comprovada experiência e especialização no campo de estudo e levantamento de valores relacionados ao IR e IPI. Tal expertise é essencial para a correta avaliação, identificação e propositura das demandas.
- 2. **Eficiência Operacional:** A contratação direta permite que a Prefeitura mantenha maior controle sobre os prazos e entregas, reduzindo a complexidade na gestão do contrato em comparação com a terceirização ou consórcios, onde a coordenação entre múltiplos atores pode gerar atrasos e ineficiências.
- 3. **Custo-benefício:** Embora a terceirização possa parecer atraente devido à flexibilidade, os custos adicionais de gerenciamento e a potencial falta de exclusividade dos recursos contratados podem tornar essa abordagem menos vantajosa. A contratação direta, especialmente se realizada por inexigibilidade de licitação, pode ser mais econômica e garantir a dedicação exclusiva da consultoria contratada.
- 4. **Garantia dos Resultados:** A contratação direta de uma consultoria especializada permite a inclusão de cláusulas contratuais que condicionem parte do pagamento à obtenção de resultados concretos (e.g., recuperação efetiva de valores devidos). Isso não apenas alinha os interesses da consultoria com os da Prefeitura, mas também mitiga riscos financeiros.

Em resumo, a solução recomendada para a Prefeitura Municipal de Salitre é a contratação direta com consultorias especializadas, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74, III, da Lei 14.133/2021. Esta abordagem oferece maior expertise, eficiência operativa, custo-benefício, e garantia de resultados.

5. Descrição da solução como um todo

A presente contratação visa obter serviços técnicos especializados de consultoria, que abrangem o estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas com o objetivo de assegurar o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) de todas as parcelas recebidas pela União Federal referentes ao Imposto de Renda (IR) e ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). A seguir, detalhamos a solução proposta e a justificativa pela sua escolha como a mais adequada existente no mercado.

- **Levantamento e Apuração de Valores:** Realizar o levantamento minucioso e apuração dos valores que foram repassados a menor pela União Federal ao município de Salitre, considerando as receitas obtidas com IR e IPI.
- **Propositura de Ações:** Iniciar e conduzir ações judiciais e/ou administrativas com o propósito de reivindicar os valores devidos, assegurando que todos os processos sejam devidamente acompanhados e tramitados conforme a legislação vigente.
- **Liquidação e Execução de Valores:** Após o reconhecimento judicial dos valores devidos, proceder com a liquidação e execução desses valores, incluindo todas as



etapas desde a inscrição em precatório até a confirmação do recebimento pelo município.

- Acompanhamento de Atos Judiciais: Manter o acompanhamento contínuo de todos os atos judiciais, apresentações de recursos, e quaisquer outros procedimentos necessários para garantir a eficácia das ações propostas.
- Justificativa Técnica: A contratação desta consultoria especializada é essencial devido à complexidade técnica envolvida na apuração correta dos valores a serem repassados ao FPM e nas ações judiciais que podem ser necessárias. A Procuradoria local não possui os recursos técnicos necessários para executar essas atividades de maneira eficiente e econômica.
- Conformidade Legal: Esta solução está embasada nos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente no que se refere aos princípios da eficiência, economicidade, e interesse público (art. 5º). A consultoria contratada garantirá que todas as ações estejam em perfeita conformidade com a legislação vigente, evitando possíveis penalidades ou sanções legais para o município.
- Mitigação de Riscos: Com a contratação da consultoria especializada, o município de Salitre estará mitigando significativos riscos de subestimação dos valores de repasse, perdas de oportunidades de recuperação de valores e discrepâncias legais. A medida garante um melhor planejamento financeiro, uma vez que permitirá maior controle e previsão dos recursos financeiros.
- Benefícios Estimados: Os serviços prestados pela consultoria especializada tenderão a incrementar substancialmente a receita municipal, proporcionando maiores recursos para o investimento em serviços e obras públicos essenciais. Um estudo inicial já estimou um crédito de R\$ 4.088.554,59 que poderá ser recuperado pela correta aplicação dessas medidas.

Com base nas jurisprudências relacionadas à Lei 14.133/2021, a adoção desta solução se mostra a mais eficaz e adequada, dada a necessidade de recursos técnicos avançados para a apuração e recuperação dos valores devidos ao município. A contratação direta através de inexigibilidade, conforme previsto no art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, justifica-se pela evidente singularidade do serviço e a notável especialização requerida, não havendo, portanto, competição viável no mercado que permita outra modalidade de contratação.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS PARA O CORRETO REPASSE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TODAS AS PARCELAS RECEBIDAS PELA UNIÃO FEDERAL COM O IR E O IPI	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS PARA O CORRETO REPASSE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TODAS AS PARCELAS RECEBIDAS PELA UNIÃO FEDERAL COM O IMPOSTO DE RENDA E O IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

7. Estimativa do valor da contratação



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS PARA O CORRETO REPASSE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TODAS AS PARCELAS RECEBIDAS PELA UNIÃO FEDERAL COM O IR E O IPI	1,000	Serviço	817.710,91	817.710,91

Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS PARA O CORRETO REPASSE AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TODAS AS PARCELAS RECEBIDAS PELA UNIÃO FEDERAL COM O IMPOSTO DE RENDA E O IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 817.710,91 (oitocentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e noventa e um centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento da contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios das parcelas recebidas pela União Federal com o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados é justificada pelos seguintes motivos detalhados:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto**

O objeto da contratação não é tecnicamente divisível sem prejuízos significativos para sua funcionalidade e para os resultados pretendidos. A consultoria especializada necessita de uma análise integrada e contínua dos dados financeiros e legais, e a fragmentação poderia comprometer a precisão e a coerência das demandas propostas.

- **Viabilidade Técnica e Econômica**

A divisão do objeto não é técnica e economicamente viável, uma vez que a qualidade e a eficácia dos resultados poderiam ser comprometidas pela falta de uniformidade e continuidade nas análises e nas ações judiciais ou administrativas. A contratação integral garante uma abordagem holística e coordenada, essencial para a efetividade do serviço.

- **Economia de Escala**

O parcelamento do objeto resultaria na perda de economia de escala, pois os custos administrativos e operacionais seriam potencialmente multiplicados, superando os benefícios que a divisão poderia oferecer. A contratação integral possibilita a otimização de recursos e a minimização de custos redundantes.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado**

Embora o parcelamento possa aumentar a competitividade, neste caso específico, o mercado de consultoria especializada exige um nível elevado de expertise e integração que pode não ser atendido por fornecedores de menor porte de forma fragmentada. A contratação de um único fornecedor garante que todos os aspectos técnicos e legais sejam tratados de maneira uniforme e especializada.

- **Decisão pelo Não Parcelamento**

A decisão pelo não parcelamento é justificada porque a divisão do objeto acarretaria prejuízos significativos, como a perda de economia de escala e um impacto negativo nos resultados pretendidos. A integridade e a continuidade do serviço são essenciais para o sucesso das demandas e para a maximização dos valores devidos ao município.

- **Análise do Mercado**

A análise do mercado de serviços de consultoria especializada indica que a prática comum é a contratação de serviços integrados para assegurar uma abordagem coesa e unificada. Essa prática está alinhada às necessidades específicas do serviço a ser contratado, reforçando a justificativa pelo não parcelamento do objeto.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) das parcelas recebidas pela União Federal referentes ao Imposto de Renda (IR) e ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Salitre para o exercício financeiro de 2024.

Esse alinhamento está corroborado pelos seguintes pontos:

- **Planejamento Estratégico:** A recuperação de valores devidos ao FPM é uma prioridade estratégica da Prefeitura Municipal de Salitre, visando maximizar a arrecadação de recursos financeiros para aplicação em projetos de desenvolvimento e melhoria dos serviços públicos.
- **Conformidade com Diretrizes Orçamentárias:** A contratação está prevista nas diretrizes orçamentárias do município, garantindo a destinação de recursos adequados para a execução do serviço, sem comprometer outras áreas prioritárias.
- **Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos:** A contratação visa assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, corrigindo possíveis inconsistências nos repasses e, conseqüentemente, aumentando a transparência e a conformidade fiscal.
- **Atendimento a Metas Fiscais:** A recuperação de valores não repassados corretamente contribuirá diretamente para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas no planejamento orçamentário do município.

Dessa forma, a presente contratação não apenas atende a uma demanda técnica e jurídica da administração municipal, mas também se insere dentro de uma visão mais ampla de planejamento e gestão, que busca otimizar os recursos e garantir a eficácia das políticas públicas implementadas pela Prefeitura Municipal de Salitre.

10. Resultados pretendidos

A contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para o correto repasse das parcelas recebidas pela União Federal referentes ao Imposto de Renda (IR) e ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) da Prefeitura Municipal de Salitre visa alcançar os seguintes resultados pretendidos:

- **Incremento da Receita Municipal:** O principal resultado pretendido é a ampliação da receita municipal por meio da correta apuração e reivindicação das parcelas de IR e IPI que não foram corretamente repassadas. Essa ação permitirá à Prefeitura Municipal de Salitre obter recursos adicionais, incrementando os investimentos em diversas áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.
- **Eficiência na Gestão Fiscal:** Com a correta apuração dos valores devidos ao município, espera-se uma melhor gestão fiscal e orçamentária. A contratação auxiliará no planejamento financeiro municipal, proporcionando previsibilidade e segurança na alocação dos recursos.
- **Redução de Perdas Financeiras:** Através da identificação e correção de inconsistências nos repasses, evitar-se-ão perdas financeiras que poderiam perdurar sem a devida verificação técnica e jurídica especializada.
- **Conformidade Legal:** A correta apuração e reivindicação dos valores devidos pela União garantirá que a Prefeitura de Salitre esteja em conformidade com as normas legais vigentes, prevenindo possíveis sanções ou penalidades decorrentes da falta de ação quanto ao recebimento dos repasses federais.
- **Transparência e Controle:** A contratação de consultoria especializada contribuirá para aumentar a transparência e o controle sobre os recursos públicos, reforçando o compromisso da administração com a boa governança e a prestação de contas à sociedade.

Esses resultados são alinhados com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à economicidade, à eficiência e ao interesse público (Art. 5º), bem como contribuem para alcançar os objetivos estabelecidos no Art. 11 da referida lei.

11. Providências a serem adotadas

A Prefeitura Municipal de Salitre deverá tomar as seguintes providências para garantir o sucesso da contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria:

- **1. Nomeação de Comissão de Contratação:**

Designar uma comissão de contratação composta por servidores qualificados,



conforme os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

• 2. Elaboração do Termo de Referência:

Desenvolver um Termo de Referência detalhado, baseado no Estudo Técnico Preliminar, que contemple todas as especificidades e requisitos necessários para a contratação do serviço de consultoria.

• 3. Realização de Pesquisa de Mercado:

Conduzir uma pesquisa de mercado abrangente para identificar fornecedores de serviços de consultoria especializados na área de estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e administrativas para repasses do IR e do IPI.

• 4. Definição do Orçamento:

Estabelecer um orçamento estimado para a contratação com base nos valores praticados no mercado e em contratações semelhantes realizadas por outras administrações públicas.

• 5. Publicação do Edital de Inexigibilidade:

Publicar um edital de inexigibilidade de licitação, justificando a escolha do fornecedor com base na notória especialização técnica do serviço requerido.

• 6. Contratação do Serviço:

Formalizar a contratação da empresa de consultoria selecionada, assegurando que o contrato inclua cláusulas sobre direitos e obrigações das partes, pagamentos, prazos e penalidades pelo não cumprimento do contrato.

• 7. Monitoramento e Avaliação:

Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínua do desempenho da consultoria contratada, com base em indicadores de desempenho previamente definidos.

• 8. Relatórios Periódicos:

Exigir da empresa contratada a apresentação de relatórios periódicos detalhados sobre o andamento dos trabalhos, incluindo ações judiciais e administrativas propostas e o progresso na recuperação dos valores devidos ao município.

• 9. Adoção de Medidas Administrativas:

Preparar e disponibilizar os documentos necessários para a atuação da consultoria, incluindo informações financeiras, contábeis e jurídicas relevantes.

• 10. Integração Interdepartamental:

Promover a integração entre os diferentes departamentos municipais, como os setores de finanças, contabilidade, administração e jurídico, para fornecer suporte efetivo à consultoria contratada.





12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços não se aplica à presente contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) das parcelas recebidas pela União Federal referentes ao Imposto de Renda (IR) e ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), conforme as justificativas detalhadas a seguir:

- **Natureza Singular do Objeto:** A natureza dos serviços de consultoria jurídica especializada, que envolve atividades altamente específicas e personalizadas de análise, levantamento de dados e propositura de ações judiciais e administrativas, não se enquadra no conceito de serviços padronizados que são adequados para o sistema de registro de preços. Conforme descrito no Art. 18, §1º, inciso V da Lei 14.133/2021, a escolha do tipo de solução deve ser tecnicamente justificada considerando a natureza singular dos serviços contratados.
- **Impossibilidade de Previsão de Quantidades Variáveis:** O objeto da contratação não prevê a aquisição de bens ou serviços em quantidades variáveis ou sucessivas, mas sim a execução de um serviço específico com um escopo bem definido. A Lei 14.133/2021, em seu Art. 84, estabelece que o sistema de registro de preços é adequado para contratações em que há necessidade contínua e previsível de fornecimento, o que não se aplica ao presente caso.
- **Adequação ao Planejamento Orçamentário:** A contratação de serviços técnicos especializados de consultoria é uma necessidade pontual e específica, identificada no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Salitre para atender à correta apuração e reivindicação dos repasses do IR e IPI. Conforme o Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021, o planejamento orçamentário e estratégico deve ser racionalizado e alinhado com as necessidades específicas da Administração, sendo desnecessário o uso de um sistema que prevê múltiplas contratações ao longo do tempo.
- **Eficiência na Gestão Contratual:** A contratação direta dos serviços técnicos especializados permite uma gestão mais eficiente e ágil do contrato, facilitando o acompanhamento dos resultados e a execução dos serviços conforme o cronograma estabelecido. A Lei 14.133/2021, em seu Art. 18, §1º, inciso XIII, ressalta a importância de uma contratação adequada à necessidade específica para garantir a eficiência dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- **Exigência de Especialização Técnica:** Os serviços de consultoria jurídica especializada requerem um alto grau de especialização técnica e conhecimento específico das legislações e normas aplicáveis aos repasses ao FPM. A utilização do sistema de registro de preços para esse tipo de serviço não garantiria a seleção dos melhores profissionais ou empresas com a expertise necessária, conforme o princípio da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso estabelecido no Art. 11, inciso I da Lei 14.133/2021.

Portanto, diante das características únicas dos serviços a serem contratados e a necessidade de uma abordagem técnica e jurídica especializada, opta-se pela contratação direta sem a adoção do sistema de registro de preços, assegurando assim a melhor solução para atender ao interesse público e as necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Salitre.



13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A presente contratação veda expressamente a participação de empresas na forma de consórcio. Tal vedação é justificada com base nas seguintes considerações:

- **Princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021):** Conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a aplicação da lei deve observar princípios como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público. A vedação à participação de empresas em consórcio visa assegurar a uniformidade e a clareza no processo licitatório, evitando potenciais complicações que poderiam comprometer a eficiência e a transparência desejadas.
- **Complexidade da Contratação:** A natureza altamente especializada dos serviços técnicos de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas requer uma atuação precisa e integrada. A inclusão de consórcios poderia diluir a responsabilidade e comprometer a eficácia da execução contratual devido à coordenação entre as empresas consorciadas.
- **Segurança Jurídica:** A vedação também se alinha com o objetivo da Administração Pública de assegurar segurança jurídica no processo de contratação, conforme estabelecido no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A participação de consórcios pode introduzir risco adicional de desentendimentos entre as empresas consorciadas, o que pode comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.
- **Responsabilidade Solidária:** Embora o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 preveja a possibilidade de participação de empresas em consórcio, também estabelece que as empresas consorciadas são solidariamente responsáveis pelos atos praticados. Tal previsão pode não ser adequada para a presente contratação, dado o alto grau de especialização e a necessidade de responsabilização direta e individual pela consultoria contratada.
- **Facilitação do Processo de Gestão:** A proibição da participação em consórcio simplifica a gestão do contrato, permitindo um controle mais direto e eficiente por parte da Administração. A gestão de um contrato com um único executor evita a necessidade de coordenação e comunicação entre múltiplas entidades, facilitando a fiscalização e mitigando riscos de não conformidade.

Portanto, de acordo com as fundamentos legais e técnicos, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio é justificada para assegurar a eficiência, a segurança jurídica e a eficácia na realização do objeto contratado.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A presente contratação de serviços advocatícios não apresenta impactos ambientais diretos, uma vez que se trata de uma prestação de serviços intelectuais e jurídicos. No entanto, é importante considerar alguns possíveis impactos indiretos e as medidas mitigadoras associadas:

- **Impactos Indiretos:**
 - Aumento no uso de materiais de escritório, como papel, canetas, impressoras e equipamentos de informática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br



- Deslocamentos e viagens que podem resultar em emissões de CO₂ e consumo de combustíveis fósseis.
- Geração de resíduos eletrônicos e de outros materiais relacionados ao uso de equipamentos de escritório.
- Medidas Mitigadoras:
 - Adotar práticas de consumo consciente e sustentável nos escritórios, como a utilização de papel reciclado e a implementação de um sistema de coleta seletiva de resíduos.
 - Incentivar a utilização de tecnologias de comunicação à distância (videoconferências, chamadas telefônicas e reuniões online) para reduzir a necessidade de deslocamentos e viagens.
 - Promover a digitalização de documentos e processos para minimizar o uso de papel e outros materiais físicos.

Essas ações estão alinhadas com os princípios da economicidade e sustentabilidade previstos na Lei 14.133. É essencial que a empresa contratada incorpore essas práticas no desenvolvimento de suas atividades, contribuindo para a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos que compõem o estudo técnico preliminar referente à contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para estudo, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas, a Prefeitura Municipal de Salitre se posiciona favoravelmente à viabilidade e razoabilidade dessa contratação, com base nos seguintes pontos:

- **Necessidade Pública:** A contratação visa garantir o correto repasse ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) das parcelas recebidas pela União Federal relativas ao Imposto de Renda e ao Imposto sobre Produtos Industrializados, o que atende diretamente ao interesse público e as necessidades financeiras do município.
- **Fundamentação Legal:** A Lei 14.133 é clara ao estabelecer a importância do planejamento e da adequada instrução processual, conforme disposto no Art. 18. A previsão da contratação e a sua fundamentação em interesse público se alinham aos princípios da economicidade, eficiência, e razoabilidade preceituados pela referida lei.
- **Impacto Econômico:** A recuperação de valores que foram repassados a menor pela União Federal pode resultar em um incremento considerável na receita municipal, proporcionando maior capacidade de investimento em áreas essenciais, tais como saúde, educação e infraestrutura.
- **Análise de Riscos:** A não contratação dos serviços de consultoria especializados pode resultar na continuidade das perdas financeiras, subestimação dos valores de repasse e desconformidade com obrigações legais. Tais riscos são mitigados com a contratação, conforme estabelecido no Art. 11, que prevê a necessidade de assegurar que o contrato gere o resultado de contratação mais vantajoso para a

Administração Pública.

- **Justificativa Técnica e Econômica:** O levantamento de mercado realizado demonstra que a solução proposta é compatível com as práticas e preços de mercado, conforme preceituado no Art. 23. Além disso, a escolha por uma consultoria especializada se justifica pela especificidade e complexidade da demanda, que ultrapassa a capacidade de atuação da procuradoria local.
- **Alinhamento com o Planejamento Estratégico:** A contratação está em sintonia com o planejamento estratégico e financeiro do município, possibilitando uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.
- **Jurisprudência da Lei 14.133:** A contratação observou todos os princípios fundamentais e dispositivos da Lei 14.133, assegurando transparência, eficiência, e legalidade em todo o processo licitatório. Especialmente, foram observados os requisitos do Art. 5º, que incluem princípios como legalidade, impessoalidade e probidade administrativa.

Conclui-se, portanto, que a contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria é viável e razoável, configurando uma ação estratégica necessária para a recuperação e incremento da receita municipal, refletindo em benefício direto à população de Salitre e garantindo a conformidade legal e o interesse público.

Salitre / CE, 8 de julho de 2024



LUIZA MARCIA ZUCA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR